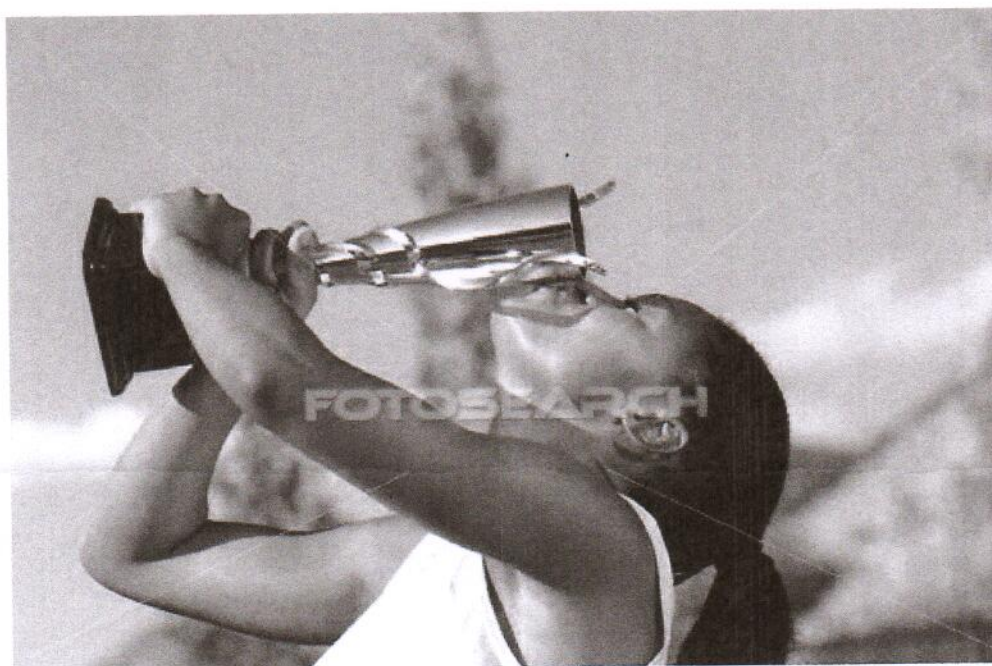


ALTERADO AOS 07 DE MAIO DE 2014



ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MULHER E O DESPORTO





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MULHER E O DESPORTO

Introdução

É comum em qualquer sociedade reconhecer os bons serviços prestados por entidades singulares ou colectivas públicas ou privadas, premiando pelo mérito, contributos relevantes, etc, em função dos feitos, servindo de exemplo e de incentivo aos cidadãos que integram esta mesma sociedade.

É nesta perspectiva que o Comité Olímpico Angolano, ao abrigo do artigo 56º do seu Estatuto instituiu o Prémio **MULHER E O DESPORTO**, com objectivo de homenagear, de 2 em 2 anos, mulheres que de uma maneira ou outra tenham contribuído de forma significativa em prol do crescimento e desenvolvimento do desporto em Angola, nas diversas áreas ou modalidades, catapultando a imagem do País para altos patamares que enaltecem o orgulho de ser angolano.

O presente Regulamento visa estabelecer as regras para atribuição do prémio **MULHER E O DESPORTO**, definindo o público-alvo, os critérios de inscrição e selecção, as categorias, a composição e as competências do corpo de jurado, a regularidade e os procedimentos para a atribuição, bem como o tipo de prémio.

Assim, a Comissão Executiva do COA, nos termos da alínea n) do artigo 31º do seu Estatuto aprova o presente Regulamento.

Artigo 1º **(Natureza e Objectivo da Premiação)**

A atribuição do prémio **MULHER E O DESPORTO** é um acto de natureza social, organizado pelo Comité Olímpico Angolano, bianualmente, (nos anos pares), com o objectivo de reconhecer os méritos ou contributos relevantes prestados à afirmação e valorização da Mulher Angolana de várias gerações instituições ligadas ou não ao desporto, cuja actividade pode servir como motivação, estímulo ou impacto positivo para a prática do desporto feminino.

Artigo 2º

(Público Alvo)

Poderão ser seleccionadas para o Prémio, mulheres angolanas, maiores de 18 anos de idade, residentes em Angola que preencham os seguintes requisitos:

- a. Mulher que com o seu saber, criatividade ou experiência de vida e dentro da sua área de actuação, contribuiu ou contribui para o reconhecimento, defesa e igualdade do género e que sirvam de ser de referência para o desporto;
- b. Mulher que, tendo praticado desporto com mérito, relevada notoriedade e profundo respeito pela ética e espírito desportivos, possa ser apontada como exemplo para a sociedade;
- c. Mulher que prestou ou presta de forma voluntária ou profissional, serviços relevantes dentro de instituições, estruturas e organizações desportivas ou de vocação associada ao desporto, ao nível nacional, ou internacional, cuja prática se reconheça digna de referência.

Artigo 3º (Processos)

1. Poderão indicar candidatas para cada uma das categorias, os organismos ligados ao desporto como Federações, Associações, Clubes e entidades singulares ou colectivas.
2. As inscrições decorrerão das 9 horas do dia 02 de Junho, até às 18H00 do dia 30 de Julho do ano indicado para a premiação.
3. Poderá, excepcionalmente, o júri dilatar os prazos de inscrição, de acordo com as circunstâncias do momento e prioridades de interesse público.
4. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efectuadas via internet pelo endereço electrónico do COA olympang@gmail.com, ou remeter em envelope fechado e entregue na sede do Comité Olímpico Angolano, sito no complexo da cidadela desportiva.
5. A inscrição será considerada com a entrega de um processo constituído por uma ficha devidamente preenchida, (anexa ao presente Regulamento), cedida pelo COA, uma fotocópia do Bilhete de Identidade, uma fotografia tipo passe, bem como vídeos e fotografias, que ilustrem as actividades desenvolvidas e na falta destes, o testemunho devidamente autenticado de três pessoas idóneas.
6. Para que a inscrição seja considerada, é necessário o preenchimento da respectiva ficha, constando respostas completas de todas as informações solicitadas, o relato dos méritos ou contributos relevantes e a apresentação das respectivas provas de certificação, sob o risco da inscrição não ser classificada
7. A entidade proponente, deverá apenas indicar uma candidata para cada categoria.

8. Ao inscrever-se, a candidata estará automaticamente a manifestar formalmente, sua plena e incondicional concordância com todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento, não podendo posteriormente recusá-las.
9. A organização da atribuição do Prémio MULHER E O DESPORTO, não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da deslocação e alojamento das premiadas pela sua participação na Cerimónia da Premiação.

Artigo 4º **(Categorias de Indicação)**

Os requisitos para selecção definidos do artigo 2º do presente Regulamento que correspondem as categorias de indicação para premiação são:

- a) Criatividade ou experiência de vida;
- b) Prática de actividade desportiva com mérito e relevância;
- c) Serviços relevantes dentro de organizações desportivas, (Federações, Associações, Clubes), incluindo nos organismos regionais, continentais ou internacionais.

Artigo 5º **(Seleccção e Eleição)**

1. A selecção será da responsabilidade dos membros do corpo do jurado e terá início logo após o encerramento do prazo de entrega das candidaturas.
2. Serão escolhidas 9 mulheres, 3 de cada categoria, que obtiverem maior pontuação de acordo com a apreciação do corpo do júri e serão homenageadas durante o evento com (Certificado de Mérito/COA).
3. Para atribuição do prémio MULHER E O DESPORTO serão seleccionadas 3 mulheres, uma de cada categoria, consideradas mediante votação pelo júri, como vencedora de cada categoria.
4. O prémio para a vencedora de cada categoria será um Troféu denominado Prémio Nacional "**MULHER E O DESPORTO**".
5. Paralelamente à atribuição do troféu acima indicado o júri poderá, também premiar uma pessoa colectiva pública ou privada que se destaque na valorização, afirmação e contribuição para a igualdade no género.

Artigo 6º **(Criação e Composição do Júri)**

Para a selecção das candidatas à premiação, é criado um corpo de júri constituído por 5 individualidades de prestígio nacional e ou internacional e reconhecida idoneidade das mais distintas áreas ou profissões, convidados, especialmente pelo Presidente do COA, entidade organizadora do prémio.

Artigo 7º **(Competências do Júri)**

1. O Júri, é um órgão independente e tem como competências:
 - a) Calendarizar os actos inerentes ao processo de apresentação de candidaturas (abertura e encerramento);
 - b) Conduzir todo o processo de selecção e nomeação;
 - c) Emitir parecer sobre os candidatos seleccionadas para atribuição dos prémios;
 - d) Pronunciar oficialmente os nomes seleccionados;
 - e) Exercer demais competências que lhe sejam cometidas.

2. Da decisão do jurado não caberá recurso.

Artigo 8º **CrITÉRIOS de Avaliação**

O corpo de júri deverá usar como elementos de referência de avaliação os dados apresentados no formulário de inscrição e documentos referidos no nº 4 do artigo 3º avaliando de uma forma geral os méritos, contributos prestados e sua notoriedade.

Artigo 9º **(Data e Local da Premiação)**

A entrega dos troféus às premiadas ocorrerá em Cerimónia promovida pela COA, a ter lugar na última semana do mês de Outubro, local e horários a indicar por esta Entidade Promotora.

Artigo 10º **(Divulgação de Imagens)**

As mulheres premiadas cedem sem qualquer condição ou encargo para os promotores do prémio o direito de uso e a divulgação de suas histórias, imagens, ou outro material entregues para concorrer a este prémio em eventos, palestras, seminários, cursos presenciais e virtuais, assim como a sua veiculação em todos os meios de comunicação social disponíveis utilizados pelo COA.

Artigo 11º **(Casos Omissos)**

Compete a Comissão Executiva do COA deliberar sobre todas as questões omissas, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.

Artigo 12º
(Aprovação e Entrada em Vigor)

Compete a Comissão Executiva do COA a aprovação do presente Regulamento que entrará em vigor logo após a sua divulgação, podendo ser alterado sempre que for conveniente de acordo com as circunstâncias de atribuição de cada prémio.